



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 46/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação Unidades Habitacionais e conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de execução das obras de edificação e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Organização da Sociedade Civil AGIL – Agência de Desenvolvimento e Inovação Local, inscrita no CNPJ sob o nº 45.009.492/0001-14, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 379, Bairro Centro, no município de Lajeado/RS, a doação de Unidades Habitacionais edificadas junto ao Loteamento Um Novo Começo, localizado na Avenida Rubens Bagatini, Bairro Centro, no Município de Relvado/RS.

Parágrafo único. As unidades habitacionais recebidas em doação nos termos do *caput* deste artigo serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento das famílias atingidas pelo evento climático de maio de 2024, bem como, ao atendimento da demanda de interesse social de famílias cadastradas no Município de Relvado/RS.

Art. 2º. Fica concedida a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente exclusivamente sobre os serviços de execução das obras de edificação das unidades habitacionais descritas no art. 1º desta Lei, com fulcro na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no Decreto Legislativo Federal nº 036/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

**Senhor Vereador Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 46/2026**, que "Autoriza o Poder Executivo a receber em doação Unidades Habitacionais, concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de execução das obras de edificação, e dá outras providências".

A presente proposição visa autorizar o Município de Relvado/RS a receber da Organização da Sociedade Civil AGIL – Agência de Desenvolvimento e Inovação Local (CNPJ nº 45.009.492/0001-14, sediada em Lajeado/RS) a doação de unidades habitacionais edificadas no Loteamento Um Novo Começo, localizado na Avenida Rubens Bagatini, Bairro Centro, neste Município. Estas moradias serão destinadas prioritariamente ao atendimento das famílias atingidas pelo severo evento climático de maio de 2024, bem como ao suprimento do déficit de habitações de Interesse Social da nossa comunidade.

Paralelamente, o projeto autoriza a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente especificamente sobre a execução das obras dessas habitações. Destaca-se que a medida encontra pleno amparo legal e está alinhada aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do Decreto Legislativo nº 036/2024, justificando-se pelo manifesto interesse público e social envolvido.

Frente aos massivos desafios e demandas surgidos após a catástrofe climática de maio de 2024, o Município encontra-se com sua capacidade de investimento com recursos próprios severamente limitada. Diante da necessidade urgente de retomada do crescimento econômico e social, tornou-se prioridade absoluta proporcionar moradias seguras e dignas às famílias que perderam seus lares ou que permanecem fixadas em áreas alagáveis e com risco iminente de deslizamento.

Como contrapartida institucional a essas doações, o Poder Executivo Municipal está executando as obras completas de infraestrutura básica do local, dotando o loteamento de redes de energia elétrica, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação e calçadas.

Esta parceria com o terceiro setor é de suma importância para Relvado/RS. Ela viabiliza, de forma ágil e humanitária, o direito constitucional à moradia, devolvendo a esperança, a dignidade e novas oportunidades de recomeço aos nossos cidadãos mais vulneráveis.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal